



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### ATOS DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 076 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

REGULAMENTA O CARGO DE PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU – RJ E REVOGA O §5º DO ART.2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 20 DE JUNHO DE 2005.

Autoria: Mesa Diretora

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º. Esta Lei Complementar define o regramento jurídico aplicável ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal, advogado público municipal, em face das orientações e diretrizes definidas pelo Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário nº 663.696, estabelece normas atinentes ao Procurador da Câmara Municipal de Nova Iguaçu – RJ.

§1º. O Procurador da Câmara Municipal de Nova Iguaçu configura-se como membro de Poder, percebendo seu vencimento na modalidade de subsídio, enquanto parcela única.

§2º. Os requisitos de ingresso e atribuições do Procurador da Câmara Municipal constam, respectivamente, dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º. O Procurador da Câmara Municipal de Nova Iguaçu é remunerado na forma de subsídio, nos termos deste artigo.

§1º. O subsídio é caracterizado por rubrica vencimental em parcela única, à qual se veda o acréscimo de novas vantagens remuneratórias, à exceção das de cunho pessoal ou autorizadas judicialmente.

§2º. O subsídio será atribuído em observância do teto remuneratório estipulado pela norma constitucional, nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

§3º. Fica vedado o acúmulo de vantagens remuneratórias ao subsídio, com exceção daquelas mencionadas no §1º deste artigo.

Art. 3º. Fica revogado expressamente o §5º do art.2º da Lei Complementar nº 12 de 20 de junho de 2005.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, RJ, 21 de dezembro de 2020.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito

#### ANEXO I REQUISITOS E SUBSÍDIO DO PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL

Cargo	Requisitos	Valor Subsídio	Jornada
Procurador	Nível Superior Completo em Direito e Registro no Conselho Profissional (OAB)	R\$ 35.462,22 (Art. 37, XI CF com redação da EC 41/2003)	40h

#### ANEXO II ATRIBUIÇÕES

Atribuições	
Procurador	Defender os interesses da Câmara nos contenciosos administrativos e judiciais, em todas as instâncias, bem como a proposição de ações de interesse da Câmara para garantia de suas prerrogativas funcionais; Elaborar as defesas da Câmara junto ao Tribunal de Contas relativos à prestação de contas do Legislativo; Propor, com autorização expressa do Presidente, ações competentes contra pessoas naturais ou instituições que praticarem crimes contra a honra de Vereadores ou denegriram a imagem da instituição; Emitir pareceres jurídicos nos procedimentos de compras, licitações e contratos, bem como em quaisquer outros procedimentos atinentes à atividade-meio da Câmara; Manifestar-se, através de pareceres jurídicos, nos assuntos de interesse da administração da Câmara; Prestar apoio às Comissões nomeadas para conduzir processo ou inquérito administrativo do qual façam parte servidores, e emitir os pareceres jurídicos para julgamento dos recursos impetrados contra decisões de primeira instância das unidades que integram a estrutura da Câmara Municipal; Executar outras atividades correlatas.

#### LEI Nº 4.914 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU – RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Mesa Diretora

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Nova Iguaçu terá como princípios básicos a qualificação, a dedicação e a valorização dos servidores públicos efetivos, assegurando-lhes, em observância aos princípios constitucionais:

- I – racionalização da estrutura de cargos e carreiras;
- II – legalidade e segurança jurídica;
- III – reconhecimento e valorização do servidor pelos serviços prestados, pelo conhecimento adquirido e pelo desempenho profissional;
- IV – estímulo ao desenvolvimento profissional e à qualificação funcional;
- V – desenvolvimento de políticas de qualificação e desenvolvimento profissional, em face de dados objetivos, extraídos de seu Quadro Funcional;
- VI – identificação de pontos fortes e fracos do Quadro Funcional da Câmara Municipal, com o objetivo de proposição de políticas de reconhecimento, desenvolvimento e requalificação do seu Quadro Funcional;
- VII – mobilidade, nos limites legais vigentes, com os diversos ambientes organizacionais da Administração da Câmara Municipal, a fim de permitir à prestação de serviços públicos de excelência a população;
- VIII – adoção de medidas instrumentais de gerenciamento de política de pessoal integradas ao planejamento estratégico da Câmara Municipal.

§1º. O Presente Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos é aplicável apenas aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, incluídos os designados em função de confiança ou nomeados em cargos em comissão, seja na estrutura administrativa ou no gabinete dos vereadores, quando a disposição destes.